



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

PREÂMBULO

LICITAÇÃO DESTINADA PARA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, COM ITENS DESTINADOS PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de São Francisco/MG, à Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2021**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021**, sob o sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco, devidamente designados pela Portaria nº 346/2.021, publicada em 09/06/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 028 de 10 de setembro de 2020, bem como as normas dispostas na Lei Municipal nº 2.632 de 08 de Junho de 2.010, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 7 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 18:00 horas do dia 29/09/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18:00 horas do dia 29/09/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 07:30 (sete horas e trinta minutos) do dia 04 / 10 / 2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 (oito horas) do dia 04 / 10 / 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado ainda através do e-mail: licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Médico Hospitalares, a serem realizadas de forma parcelada**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

1.2. A presente licitação é composta de itens destinados exclusivamente para a disputa entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, uma vez que o valor médio de referência total de cada item é inferior ou igual a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), EXCETO quanto aos itens: **014, 062, 081, 118, 288, 374, 380, 381, 382, 411, 412, 413, 414, 415, 418, 420 e 421**, os quais serão destinados para a disputa ampla concorrência uma vez que o valor médio de referência total dos referidos itens é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

1.3. Esta fundamentação se ampara no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

2. ÁREA SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- 4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.6. **As sociedades empresárias:**
- 4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);
 - 4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.6.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.8. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

6. DOS PRINCÍPIOS:

6.1. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor **unitário e total** para cada item, em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 8.7. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o valor de **R\$ 0,01 (um centavo)** como intervalo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.21. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cujo prazo de realização será de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro Oficial, devidamente assinada, preferencialmente com certificação digital.

11.2.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total** para cada item ofertado (**conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de compra;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no item 12.3.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 10**.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

11.9. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

– Os fabricantes, distribuidores e fornecedores deverão apresentar:

a) – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

b) – Certificado de Regularidade do Conselho Regional ou Federal de Farmácia, em vigor, com indicação do Responsável Técnico da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

c) – Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para comercialização de materiais médico hospitalares, devidamente atualizada na data de apresentação da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos;

d) - **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a)-Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

***Os respectivos documentos que são emitidos apenas com assinatura original e necessitam de serem autenticados, bem como aqueles que estiverem no formato de cópias simples, deverão ser apresentados com certificação ou autenticação digital, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação, objetivando a verificação eficaz de sua autenticidade.**

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, com autenticação digital, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021

(citar o nome da empresa)

ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, localizada na Avenida Montes Claros, nº 243 – Bairro: Centro, CEP.: 39.300-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente (Prefeito Municipal).

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

15.5. O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o acompanhamento do Departamento de Almojarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa de:

17.2.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

17.2.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

17.2.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

17.3- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DO GERENCIAMENTO E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG;

18.2 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços;

18.3 - O total das adesões não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador;

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

18.5 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao Município.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de São Francisco/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São Francisco/MG.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

19.9. O foro da cidade de São Francisco/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3631-1420.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 20.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 20.1.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 20.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

São Francisco / MG, 14 de Setembro de 2021.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021.

1-DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Médico Hospitalares, a serem realizadas de forma parcelada**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo discriminadas:

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	REF.
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES.	650	PCT
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45 MM BISEL TRIFACETADO, CANHAO SILICONIZADO. ESTERIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, N° LOTE, DATA DE FABRICA, COM 100 UNIDADES.	250	CX
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X 0,55 MM BISEL TRIFACETADO, CANHAO. SILICONIZADO ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO N° LOTE DATA DE FABRICAÇÃO. COM 100 UNIDADES	150	CX
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7MM CANHÃO, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO SILICONIZADA. ESTERIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. COM 100 UNIDADES	190	CX
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8MM CANHÃO, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO. SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. COM 100 UNIDADES	180	CX
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2MM CANHÃO BISEL TRIFACETADO, CANHÃO. SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. COM 100 UNIDADES	415	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G X 3½(0,5X90MM) . COM BISEL PONTA LANCETA (QUINKE). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.COM PAREDES FINAS E CANHÃO LUER LOCK TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO.(SIMILAR OU SUPERIOR UNISIS)	1800	UNIDAD
8	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 26 GX 3.1/2(0,45X90MM). COM BISEL PONTA LANCETA (QUINKE). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.COM PAREDES FINAS E CANHÃO LUER LOCK TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO.(SIMILAR OU SUPERIOR UNISIS)	1500	UNIDAD
9	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 27G X 3½(0,4X90MM). COM BISEL PONTA LANCETA (QUINKE). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.COM PAREDES FINAS E CANHÃO LUER LOCK TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO.(SIMILAR OU SUPERIOR UNISIS)	1200	UNIDAD
10	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM.	360	PCT
11	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM.	390	PCT
12	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM PCT C/12.	370	PCT
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR - ROLO.	810	RL
14	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO DESINFETANTE E ANTISEPTICO DE USO. HOSPITALAR, LAUDO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO DE USO, E SEGURANÇA DE PRODUTO 1 LITRO.	10115	FR
15	ALCOOL ETILICO EM GEL, 70% 500ML, SOLUÇÃO DESINFETANTE E ANTISEPTICO DE USO. HOSPITALAR, LAUDO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO DE USO, E SEGURANÇA DE PRODUTO	4400	FR
16	ALCOOL 92,8% 1000 ML. ALCOOL 92,8% FRASCO 1 LITRO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO MÍNIMA ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO NO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INMETRO	460	FR
17	ALCOOL IODADO A 1% COM DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, COM 1000 ML, DATA DE VALIDADE.	620	FR
18	ALMOTOLIA 500 ML EM PLASTICO RIGIDO, AMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE 500 ML	530	UNIDAD
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML, BICO RETO, CAPACIDADE 250 ML	590	UNIDAD
20	AMBU EM SILICONE INFANTIL COMPLETO (COM RESERVATÓRIO DE O2 E MÁSCARA INFANTIL).	35	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

21	AMBU EM SILICONE NEONATAL COMPLETO(COM RESERVATÓRIO DE O2 E MÁSCARA).	20	UNIDAD
22	AMBU EM SILICONE ADULTO COMPLETO(COM RESERVATORIO DE O2 E MASCARA).	50	UNIDAD
23	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANEROIDE, APROVADO PELO INMETRO., MANOMETRO DE ALTA PRECISAO, MANGUITO COM PERA LATEX, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO.(SIMILAR OU SUPERIOR A BD)	220	UNIDAD
24	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL, ANEROIDE, APROVADO PELO INMETRO. MANOMETRO DE ALTA PRECISAO, MANGUITO COM PERA LATEX, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO.(QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BD)	30	UNIDAD
25	ATADURA CREPOM 10 CM, X 4,5 M 11 FIOS/ CM2, 100% ALGODAO, SEM AMIDO. COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AURELA, EMB. INDIVIDUAL(IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	8400	UNIDAD
26	ATADURA CREPOM 15 CM, X 4,5 M, 11 FIOS/CM2, 100% ALGODAO, SEM. AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA, EMB. INDIVIDUAL, (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	8000	UNIDAD
27	ATADURA CREPOM 20 CM, X 4,5 M, 11 FIOS/CM2, 100% ALGODAO, SEM. AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA, EMB. INDIVIDUAL, (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	9000	UNIDAD
28	ATADURA GESSADA RAPIDA 10 CM X 3,0 M, BRANCA, ALVEJADA,, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA COM MASSA COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, E COM TEMPO DE SECAGEM NO MAXIMO DE 10 MINUTOS.	2000	UNIDAD
29	ATADURA GESSADA RAPIDA 12 CM X3,0 M, BRANCA, ALVEJADA,, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA COM MASSA COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, DE COM TEMPO DE SECAGEM NO MAXIMO DE 10 MINUTOS.	2000	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

30	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0 M, BRANCA, ALVEJADA, CONFECCIONADA. EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA COM MASSA COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, E COM TEMPO DE SECAGEM NO MAXIMO 10 MINUTOS.	3000	UNIDAD
31	ATADURA GESSADA RAPIDA 20 CMX3,0 M, BRANCA, ALVEJADA,. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO,IMPREGNADA COM MASSA COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, E COM TEMPO DE SECAGEM NO MAXIMO DE 10 MINUTOS	3000	UNIDAD
32	BOLSA DE COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA DRENÁVEL, . OPACA, PRÉ-CORTADA 38MM. BOLSA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE 38MM DE DIAMETRO DE ABERTURA PARA ESTOMA E 1 PARA CLIPE DE FECHAMENTO	600	UNIDAD
33	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML.	3000	UNIDAD
34	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE-CAPACIDADE DE 13L.	3100	UNIDAD
35	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 20L.	2100	UNIDAD
36	CAL SODADA GL 4,3 KG.	5	GL
37	CANULA DE GUEDEL N 0.	10	UNIDAD
38	CANULA DE GUEDEL N1.	10	UNIDAD
39	CANULA DE GUEDEL N 2.	10	UNIDAD
40	CANULA DE GUEDEL N 3.	10	UNIDAD
41	CANULA DE GUEDEL N 4.	10	UNIDAD
42	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL DE PVC ESTERIL COM. BALAO 8.5	100	UNIDAD
43	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL DE PVC ESTERIL COM. BALAO 7,0	100	UNIDAD
44	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL DE PVC ESTERIL COM. BALAO 7,5	100	UNIDAD
45	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, ADULTO,. HIPOALERGENICO, BIOCOMPATIVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	5000	UNIDAD
46	CATGUT CROMADO FIO DE 70 CM, Nº 0 COM AGULHA DE 4 CM DE. 1/2 CIRCULO CILINDRICA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	20	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

47	CATGUT CROMADO FIO DE 70 CM, Nº 2-0 COM AGULHA DE 3 CM DE 3/8. CIRCULO CILINDRICA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	40	CX
48	CATGUT CROMADO FIO DE 70 CM, Nº 2-0 COM AGULHA DE 4 CM DE. 1/2 CIRCULO CILINDRICA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA, (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	50	CX
49	CATGUT CROMADO FIO DE 70 CM, Nº 3-0 COM AGULHA DE 3 CM DE 3/8. CIRCULO CILINDRICA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	25	CX
50	CATGUT CROMADO FIO DE 70 CM, Nº 4-0 COM AGULHA DE 2 CM DE 1/2. CIRCULO CILINDRICA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	15	CX
51	CATGUT CROMADO FIO DE 90 CM, Nº 0 COM AGULHA DE 5 CM DE. 1/2 CIRCULO CILINDRICA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	40	CX
52	CATGUT SIM/70CM, Nº0, AG/3CM. 3/8 CIRCULO CILINDRICA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	35	CX
53	CATGUT SIMPLES 70CM, Nº 1, AGULHA 3CM. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	20	CX
54	CATGUT SIM /70CM, Nº2-0, AG/4CM. DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	60	CX
55	CATGUT SIM /70CM, Nº3-0, AG/3CM. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	20	CX
56	CATGUT SIM/90CM, Nº0,AG/5CM (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE).	35	CX
57	COLAR CERVICAL EM POLIET/G COLAR CERVICAL EM POLIETILENO. ALCOCHOADO G	25	UNIDAD
58	COLAR CERVICAL EM POLIET/M COLAR CERVICAL EM POLIETILENO. ACOCHOADO M	25	UNIDAD
59	COLETOR DE FEZES E URINA.	12000	UNIDAD
60	COLETOR DE URINA INFANTIL.	1000	UNIDAD
61	COLETOR P/ INCONTINÊNCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO.	1200	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

62	COMPRESSA CAMPO OPER. 40X500 C/50 COMPRESSA CAMPO. OPERATORIO 40X50 PACOTE COM 50 (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	1500	PCT
63	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO CONFECCIONADA EM 09 FIOS EM. TAMANHO NOMINAL 91 MM X 91 MTS 08 DOBRAS COR BRANCO BORDA DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS EMBALAGEM INDIVIDUAL	1500	RL
64	SOLUÇÃO PVPI DEGERMANTE A 10% LAUDO COMPROBATORIO DO. PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES DE USO E SEGURANÇA DE PRODUTO QUIMICO.	1300	FR
65	DRENO T DE KHER Nº12.	10	PCT
66	DRENO T DE KHER Nº16.	10	PCT
67	DRENO T DE KHER Nº18.	10	PCT
68	DRENO DE TORAX Nº20+SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML (KIT).	40	KIT
69	DRENO DE TORAX Nº14+ SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML(KIT).	30	KIT
70	DRENO DE TORAX Nº22+ SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML(KIT).	50	KIT
71	ELETRODOS CARDIACOS.	10000	UNIDAD
72	EQUIPO MICROGOTAS, COMUM COM INJETOR LATERAL . RESISTENTE;CONECTOR TIPO LUER SLIP(CONEXÃO DE ENCAIXE) UNIVERSAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE.	3500	UNIDAD
73	EQUIPO MACROGOTAS, COMUM COM INJETOR LATERAL . RESISTENTE;CONECTOR TIPO LUER SLIP(CONEXÃO DE ENCAIXE) UNIVERSAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE.	18000	UNIDAD
74	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE C/ PINÇA ROLETE. C/ CÂMARA FLEXIVEL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1000	UNIDAD
75	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM PVPI A 10% IODADO A 1% ESTERIL. DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	3180	UNIDAD
76	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL NA COR BRANCA, EM TECIDO. APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALTERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X4,5 MTS	6580	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

77	EQUIPO MACRO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO SIMPLES PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO UNIVERSAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.	1000	UNIDAD
78	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO.. EM ACO INOXIDAVEL.	560	UNIDAD
79	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PARA IDENTIFICAR OS RISCOS. DE CONTAMINAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS COM RESULTADO EM 24H DE INCUBAÇÃO	1300	UNIDAD
80	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE DIMENSOES 19MM X30.	4200	UNIDAD
81	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL COM O APARELHO. CAIXA COM 50 UNIDADES	6500	CX
82	FITA MICROPORE 25 MM X 4,5 M.	3000	UNIDAD
83	GEL P/ ELETRO 1000 ML.	120	FR
84	GELCO N 14 EM PAPEL GRAU CIR/.	1000	UNIDAD
85	GELCO N° 18 EM PAPEL GRAU CIR/.	5000	UNIDAD
86	GELCO N 20 EM PAPEL GRAU CIR/.	8000	UNIDAD
87	GELCO N 22 EM PAPEL GRAU CIR/.	9000	UNIDAD
88	GELCO N 24 EM PAPEL GRAU CIR/.	8000	UNIDAD
89	KIT CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO 7F X 20CM AGULHA 18G.	100	UNIDAD
90	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300 ML. FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA, RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	4300	UNIDAD
91	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 5LT.	20	UNIDAD
92	KIT DE NEBULIZAÇÃO ROSQUEADO ADULTO(COM MÁSCARA ADULTO, . COPO PARA DOSADOR E MANGUEIRA EXTENSORA). MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A NEVONI	180	UNIDAD
93	KIT DE NEBULIZAÇÃO ROSQUEADO INFANTIL(COM MÁSCARA INFANTIL, . COPO PARA DOSADOR E MANGUEIRA EXTENSORA). MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A NEVONI	130	UNIDAD
94	LAMINA BISTURI 20.	125	CX
95	LAMINA BISTURI 15.	120	CX
96	LAMINA BISTURI 23.	30	CX
97	ELETRODOS CARDIACOS INFANTIL.	500	UNIDAD
98	LAMINA BISTURI 24.	30	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

99	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS RETAS E CURVAS.	15	UNIDAD
100	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 03 LAMINAS. CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM; ABERTURA NA BASE DO CABO; TAMPAS ROSQUEÁVEL; ALIMENTAÇÃO POR 02 PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA HALÓGENA 2,5V LÂMINA STANDARD FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM UTILIZA CABO TIPO AA E TIPO C ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR LÂMINA 0 LÂMINA 1 LÂMINA 2	5	UNIDAD
101	LARINGOSCOPIO NEONATAL COM LAMINAS RETA 1 E 2.	5	UNIDAD
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX. TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACÇAO, PUNHO C/ BAINHA.	10250	PAR
103	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 7.5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX. TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACÇAO, PUNHO COM BAINHA.	15500	PAR
104	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 8.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX., TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACÇAO, PUNHO COM BAINHA.	8450	PAR
105	MALHA TUBULAR 06 CM X 15 M.	40	UNIDAD
106	MALHA TUBULAR 08CM X 15 M.	40	UNIDAD
107	MALHA TUBULAR 12CM X15M.	40	UNIDAD
108	MALHA TUBULAR 15CM X 15 M.	40	UNIDAD
109	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M.	40	UNIDAD
110	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO TAMANHO 5 PACOTE COM 15 METROS. ALTAMENTE TRANSLUCIDO ATOXICO, REESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, BIOCOMPATIVEL, HIPOALERGENICO, ANTIADERENTE, E HIDROFOBICO, UTILIZADO PARA DRENAGEM, SUCÇAO E OXIGENIO TERAPIA.	5	UNIDAD
111	MASCARA P/ ANESTESIA ADULTO Nº 05 . MÁSCARA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO ANESTESIA, TIPO USO NÃO DESCARTÁVEL, TAMANHO 5, MATERIAL TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, COM PORTA DE INFLAÇÃO, CONEXÃO PADRÃO	15	UNIDAD
112	AGULHA RAQUIDIANA NEONATAL DESCARTÁVEL 25 G X 1 DO TIPO PONTA DE LAPIS. ISENTA DE CORTE, ORIFÍCIO	100	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	LATERAL ISENTO DE PORTE, CANULA DE PAREDES FINAS, CANHAO LUER LOOK, COM VISOR TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA INISIS)		
113	AVENTAL PADRAO DE CHUMBO COM ALÇA CRUZADA (PROFISSIONAL).. USO HOSPITALAR	1	UNIDAD
114	AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO CONFECCIONADO. COM EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO + POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, MANGAS COMPRIDAS SELADAS POR ULTRASSOM	6020	UNIDAD
115	BOLSA TERMICA DE BORRACHA. PARA ÁGUA COM AROMA DE CAMOMILA, 100% LATEX NATURAL, (NÃO RESSACA OU RACHA),INDICANDO PARA ALIVIO DE DORES COMO COLICAS.	35	UNIDAD
116	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM FECHO EM METAL.	180	UNIDAD
117	CATETER P/ ANESTESIA PERIDURAL 16 G.	10	UNIDAD
118	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 - 11 FIOS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS.. PCTE C/ 500UN (MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KARINA OU CREMER).	12600	PCT
119	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLITICA, 5 ENZIMAS 1 LITRO. PARA A LIMPEZA DE CONTADORES HEMATOLÓGICOS OTIMIZADOS	260	FR
120	SOLUÇÃO ACIDO ACETICO 3% 1000ML.	50	FR
121	DRENOS DE PENROSE Nº1 , SEM GAZE, PRODUTO DE LATEX NATURAL,, NAO ESTERIL, ESTERELIZAVEL POR AUTOCLAVE OU OXIDO DE ETILENO	300	PCT
122	DRENOS DE PENROSE Nº2, SEM GAZE, PRODUTO DE LATEX NATURAL,, NAO ESTERIL, ESTERELIZAVEL POR AUTOCLAVE OU OXIDO DE ETILENO,	600	PCT
123	DRENOS DE PENROSE Nº3, SEM GAZE, PRODUTO DE LATEX NATURAL. NAO ESTERIL, ESTERELIZAVEL POR AUTOCLAVE OU OXIDO DE ETILENO,	200	PCT
124	DRENO DE TORAX Nº28+ SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML(KIT).	40	KIT
125	DRENO DE TORAX Nº30+ SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML(KIT).	40	KIT
126	DRENO DE TORAX Nº32+ SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML(KIT).	40	KIT
127	EQUIPO PARA BOMBA DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST550T2 PARA INFUSÃO. PARA INFUSÃO DE	3000	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	SOLUÇÃO PARENTERAL, POSSUINDO CAMARA MACROGOTAS COM FILTRO E ENTRADA DE AR, TRECHO DE SILICONE DEDICADO, TUBO DE PVC TRANSLÚCIDO, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL E CONECTOR SPIN LUER LOCK COM FILTRO HIDROFÓBICO CONTRA BACTÉRIAS.		
128	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CAMARA GRADUADA. PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE (MACRO GOTAS)	30	UNIDAD
129	FITA P/ ELETROCARDIOGRAMA ECG 6 58 MM, TERMOSENSIVEL.	50	UNIDAD
130	FORMOL 10% EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	120	FR
131	GLICERINA LIQUIDA, BI-DESTILADA 1000 ML. COM DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,	30	UNIDAD
132	LAMPADA PARA OTOSCOPIO.	90	UNIDAD
133	MASCARA RESPIRAÇÃO TUBERCULOSE N 95.	12000	UNIDAD
134	MANGUITO ADULTO.	250	UNIDAD
135	MONONYLON FIO DE 45 CM Nº 0 C/ AGULHA DE 04 CM DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	20	CX
136	MONONYLON FIO DE 45 CM Nº 2-0 C/ AGULHA DE 3 CM DE 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA. (IGUAL OU SUPERIOR BIOLINE)	70	CX
137	MONONYLON FIO DE 45CM Nº 2-0 C/ AGULHA DE 4CM DE 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	50	CX
138	MONONYLON FIO DE 45CM Nº3-0 C/ AGULHA DE 3 CM DE 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	200	CX
139	MONONYLON FIO DE 45CM Nº4-0 C/ AGULHA DE 3CM DE3/8 CIRCULO. TRIANGULAR EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	80	CX
140	MONONYLON FIO DE 45CM Nº 5-0 C/ AGULHA DE 2CM DE 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	40	CX
141	MONONYLON FIO DE 45CM Nº 6-0 C/ AGULHA DE 2CM DE 3/8 CIRCULO. TRIANGULAR EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOLINE)	20	CX
142	OTOSCOPIO HALOGENO COM CABO EM PVC PARA PILHAS MEDIAS.	10	UNIDAD
143	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA.	50	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

144	PERA PARA APARELHO DE PRESSAO COM VALVULA REGULADORA DE APARELHO.	100	UNIDAD
145	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM.	10	UNIDAD
146	PINÇA DE ALLIS 15 CM.	110	UNIDAD
147	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 20 CM.	125	UNIDAD
148	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 16 CM.	125	UNIDAD
149	PINÇA ANATÔMICA 20 CM.	125	UNIDAD
150	PINÇA ANATÔMICA 16 CM.	10	UNIDAD
151	PINÇA CRILE MOSQUITO (HEMOSTATICA) RETA 12CM.	110	UNIDAD
152	PINÇA CRILE (HEMOSTATICA) RETA SEM DENTE 18CM.	110	UNIDAD
153	PINÇA DE PEAN 14 CM.	70	UNIDAD
154	PINÇA POZZI P/ PRENDER O COLO DO UTERO 24CM.	65	UNIDAD
155	PINÇA DE FOESTER RETA 20CM P/ CURATIVO UTERINO COM SERRILHA.	10	UNIDAD
156	CONJUNTO PARA ANESTESIA DE BARAKA, PARA (PEDIATRICO E NEO-NATAL),. ESPONTANEA EM SISTEMA SEMI ABERTO, COMPOSTO POR TUBO EM T DE AYRE, TRAQUEIAS CORRUGADA, COTOVELO,MASCARA FACIAL,BALAO DE ANESTESIA E VÁLVULA ESCAPE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	10	UNIDAD
157	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL (CAPACIDADE 1 LITRO, COMPOSTO DE BALÃO DE. 1.000ML CONFECCIONADO EM BORRACHA, TRAQUÉIA EM SILICONE E MASCARA FACIAL EM PVC)	10	UNIDAD
158	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA 2 L (ADULTO, CAPACIDADE 2 LITROS, COMPOSTO DE BALÃO . 2.000ML CONFECCIONADO EM BORRACHA, TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC TRANSPARENTE E MASCARA FACIAL EM PVC)	20	UNIDAD
159	SISTEMA DE BARACA COMPLETO ADULTO BALÃO DE LATEX 3L.	20	UNIDAD
160	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26X36 CM.	20	UNIDAD
161	TELA DE POLIETILENO MARLEX 15X15CM (6´X6´).	40	UNIDAD
162	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE RETA(GRANDE) COM 17CM PONTA ROMBA ROMBA.	30	UNIDAD
163	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE CURVA (GRANDE) COM 17CM PONTA ROMBA ROMBA.	30	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

164	TESOURA METZEMBAUM 17CM CURVA PONTA ROMBA ROMBA.	30	UNIDAD
165	TESOURA METZEMBAUM 17CM RETA PONTA ROMBA ROMBA.	30	UNIDAD
166	CABO PARA BISTURI N°4.	13	UNIDAD
167	CABO PARA BISTURI N°3.	8	UNIDAD
168	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 20 CM, COM PONTA DE VÍDEA.	20	UNIDAD
169	PINCA HEMOSTATICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX; FORMATO PONTA: RETA; TIPO: CRILE;. MEDIDAS: 18 CM	130	UNIDAD
170	PINCA HEMOSTATICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX; FORMATO PONTA: CURVA;. TIPO: CRILE; MEDIDAS: 18CM	130	UNIDAD
171	ESTOJO PERFURADO INOX PARA AUTOCLAVE 42X28X12CM.	35	UNIDAD
172	PINCA ALLIS 18CM.	10	UNIDAD
173	PINCA ALLIS 12CM.	10	UNIDAD
174	PINCA BACKAUS OU PINCA DE CAMPO 13CM.	5	UNIDAD
175	PINCA FAURE ARTERIA UTERINA CURVA 22CM.	15	UNIDAD
176	PINCA FAURE ARTERIA UTERINA RETA 22CM.	10	UNIDAD
177	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA PONTA ROMBA ROMBA.	10	UNIDAD
178	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER ABERTA N° 1.	5	UNIDAD
179	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER ABERTA N° 2.	5	UNIDAD
180	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER ABERTA N° 4.	5	UNIDAD
181	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER ABERTA N° 3.	5	UNIDAD
182	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER ABERTA N° 5.	5	UNIDAD
183	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER ABERTA N° 6.	5	UNIDAD
184	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER FECHADA N° 1.	5	UNIDAD
185	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER FECHADA N° 2.	5	UNIDAD
186	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER FECHADA N° 3.	5	UNIDAD
187	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER FECHADA N° 4.	5	UNIDAD
188	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER FECHADA N° 5.	5	UNIDAD
189	CURETA GINECOLOGICA SCHOEDER FECHADA N° 6.	5	UNIDAD
190	HISTEROMETRO COLLIN 28CM.	5	UNIDAD
191	CANETA P/ BISTURI ELÉTRICO COMANDO PEDAL CPD 201 COM PONTA.	12	UNIDAD
192	PINÇA COLLIN (CORAÇÃO) RETA 16CM.	10	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

193	PINÇA CHERON 24CM.	70	UNIDAD
194	PINCA BABCOCK 20CM.	10	UNIDAD
195	PINÇA (HEMOSTATICA) MIXTER 24CM.	15	UNIDAD
196	PINCA (HEMOSTATICA) CLAMP INTESTINAL KOCHER, CURVA, 25CM, EM ACO INOXIDAVEL.	10	UNIDAD
197	PINCA (HEMOSTATICA) CLAMP INTESTINAL KOCHER, RETA, 25CM, EM ACO INOXIDAVEL.	10	UNIDAD
198	FARABEU P 7X10MM.	5	UNIDAD
199	FARABEU G 13X125MM.	5	UNIDAD
200	TESOURA METZEMBAUM CURVA PONTA ROMBA ROMBA 25CM.	5	UNIDAD
201	PINÇA ANATÔNICA 25CM.	105	UNIDAD
202	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25CM EM AÇO INOX COM PONTA VIDEA.	5	UNIDAD
203	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM.	25	UNIDAD
204	POLIVICRYL FIO DE 70 CM Nº 0 C/ AGULHA DE 4 CM DE 1/2 CIRCULO. CILINDRICA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA.	60	CX
205	POLIVICRYL FIO DE 70 CM Nº 1 C/ AGULHA DE 4 CM DE 1/2 CIRCULO. CILINDRICA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA	100	CX
206	POLIVICRYL FIO DE 70 CM Nº 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM DE 1/2 CIRCULO. CILINDRICA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA	20	CX
207	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO - CONDON SEM LUBRIFICAÇÃO. LARGURA NOMINAL 52MM	2500	UNIDAD
208	KIT DE PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RECEM-NASCIDO E MAE COM. NUMERAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO.	1500	UNIDAD
209	SONDA URETRAL CURTA PERMANENCIA 04 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	400	UNIDAD
210	PVPI TOPICO FRASCO 1 LITRO.	700	FR
211	SONDA URETRAL CURTA PERMANENCIA 06 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1000	UNIDAD
212	SONDA URETRAL CURTA PERMANENCIA 08 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1500	UNIDAD
213	SONDA URETRAL CURTA PERMANENCIA 10 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1500	UNIDAD
214	SONDA URETRAL CURTA PERMANENCIA 12 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	4000	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

215	SONDA URETRAL CURTA PERMANENCIA 14 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	2500	UNIDAD
216	SONDA URETRAL CURTA PERMANENCIA 16 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	800	UNIDAD
217	SONDA URETRAL CURTA PERMANENCIA 18 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	800	UNIDAD
218	SONDA URETRAL CURTA PERMANENCIA 24 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	700	UNIDAD
219	SONDA URETRAL LONGA PERMANENCIA (FOLEY) 2 VIAS C/ BALAO Nº10. EM PAPEL GRAU CIRURGICO	200	UNIDAD
220	SONDA URETRAL LONGA PERMANENCIA Nº12 (FOLEY) 2 VIAS C/ BALAO. EM PAPEL GRAU CIRURGICO	200	UNIDAD
221	SONDA URETRAL LONGA PERMANENCIA (FOLEY) 2 VIAS C/ BALAO Nº14. EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	400	UNIDAD
222	SONDA URETRAL LONGA PERMANENCIA Nº 16 (FOLEY) 2 VIAS C/ BALAO . EM PAPEL GRAU CIRURGICO	2500	UNIDAD
223	SONDA URETRAL LONGA PERMANENCIA Nº 18 (FOLEY) 2 VIAS C/ BALAO. EM PAPEL GRAU CIRURGICO	1500	UNIDAD
224	SONDA URETRAL LONGA PERMANENCIA (FOLEY) 3 VIAS C/ BALAO Nº18. EM PAPEL GRAU CIRURGICO	250	UNIDAD
225	SONDA URETRAL LONGA PERMANENCIA (FOLEY) Nº 20 2 VIAS C/ BALAO Nº 20. EM PAPEL GRAU CIRURGICO	300	UNIDAD
226	SONDA URETRAL LONGA PERMANENCIA (FOLEY)2 VIAS C/BALÃO Nº 24 . EM PAPEL GRAU CIRURGICO	350	UNIDAD
227	SCALP Nº19 C/ BISEL TRIFACET/ CENTRADO EM LAMINA DE PLASTICO. MALEAVEL ADAPTADO EM UM TUBO DE PVC DE 28 CM DE COMP. C/ PRIMING REDUZIDO FLEXIVEL, TRANSPARENTE E CONFECCAO LUMER FEMEA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	3000	UNIDAD
228	SCALP Nº 21 C/ BISEL TRIFACETADO CENTRADO EM LAMINA DE. PLASTICO MALEAVEL ADAPTADO EM U TUBO DE PVC DE 28CM DE COMP. C/ PRIMING REDUZIDO FLEXIVEL, TRANSPARENTE E CONFECCAO LUMER FEMEA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	10000	UNIDAD
229	SCALP Nº 25 C/ BISEL TRIFACETADO CENTRADO EM LAMINA DE PLASTICO. MALEAVEL ADAPTADO EM U TUBO DE PVC DE 28 CM DE COMP. C/ PRIMING REDUZIDO FLEXIVEL, TRANSPARENTE E CONFECCAO LUMER FEMEA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	10000	UNIDAD
230	SCALP Nº 27 C/ BISEL TRIFACETADO CENTRADO EM LAMINA DE PLASTICO. MALEAVEL ADAPTADO EM TUBO DE PVC DE	500	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	28 CM DE COMP. C/ PRIMING REDUZIDO FLEXIVEL, TRANSPARENTE E CONFECCAO LUMER FEMEA EM PAPEL GRAU CIRURGICO		
231	SCALP Nº23 C/BISEL TRIFACETADO CENTRADO EM LAMINA DE PLASTICO. MALEAVEL ADAPTADO EM UM TUBO DE PVC DE 28 CM DE COMP. C/ PRIMING REDUZIDO FLEXIVEL, TRANSPARENTE E CONFECCÃO LUMER FÊMEA EM PAPEL CIRURGICO	10000	UNIDAD
232	SEDA FIO DE 70 CM Nº 0 C/ AGULHA DE 3 CM DE 3/8 CIRCULO CILINDRICA. EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA	40	CX
233	SEDA FIO DE 70 CM Nº 2-0 C/ AGULHA DE 3 CM DE 3/8 CIRCULO CILINDRICA. EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA	40	CX
234	SEDA FIO DE 70 CM Nº 3-0 C/ AGULHA DE 3 CM DE 3/8 CIRCULO CILINDRICA. EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA	20	CX
235	SERINGA DESC/ 01 ML C/ AGULHA 13X4,5 SOMENTE COM ESCALA DE 100. EM PAPEL GRAU CIRURGICO	42000	UNIDAD
236	SERINGA DE 3,0 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA 25X7 ESTERIL. EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ESCALADE ML, NUMERO TRAÇOS LEGIVEIS, ANEL DE RETENÇÃO, BICO SEM ROSCA.	46000	UNIDAD
237	SERINGA DE 5,0 ML DESCARTAVEL C/AGULHA 25X7 ESTERIL. EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ESCALADE ML, NUMERO TRAÇOS LEGIVEIS, ANEL DE RETENÇÃO, BICO SEM ROSCA	52000	UNIDAD
238	SERINGA DE 10,0 ML DESCARTAVEL C/ AGULHA 25X7 ESTERIL. EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ESCALADE ML NUMERO TRAÇOS LEGIVEIS, ANEL DE RETENÇÃO, BICO SEM ROSCA.	62000	UNIDAD
239	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM BICO LUER SLIP (NÃO ROSQUEAVEL) . COM AGULHA 25X0,7MM. ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE.CORPO TRANSPARENTE-PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. ATÓXICA E APIROGENICA.	62000	UNIDAD
240	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM BICO LUER SLIP . (NÃO ROSQUEAVEL) SEM AGULHA . ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE.CORPO TRANSPARENTE-PERMITE A	42000	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. ATÓXICA E APIROGENICA		
241	SOLUÇÃO DE SCHILLER FR 1000 ML.	102	UNIDAD
242	SONDA NASOGASTRICA LONGA 04. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	150	UNIDAD
243	SONDA NASOGASTRICA LONGA 06. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	150	UNIDAD
244	SONDA NASOGASTRICA LONGA 08. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	150	UNIDAD
245	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	150	UNIDAD
246	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	200	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

247	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	500	UNIDAD
248	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	500	UNIDAD
249	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	600	UNIDAD
250	SONDA NASOGASTRICA CURTA 06.	50	UNIDAD
251	SONDA NASOGASTRICA CURTA 08. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S	50	UNIDAD
252	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S	50	UNIDAD
253	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S	50	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

254	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S	50	UNIDAD
255	SONDA RETAL 14 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	50	UNIDAD
256	SONDA RETAL 16 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	50	UNIDAD
257	SONDA RETAL 18 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	50	UNIDAD
258	SONDA RETAL 20 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	50	UNIDAD
259	SONDA RETAL 24 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	50	UNIDAD
260	SONDA TRAQUEAL Nº3.0 C/ BALAO.	30	UNIDAD
261	SONDA TRAQUEAL Nº 3.5 C/ BALAO.	30	UNIDAD
262	SONDA TRAQUEAL Nº4.0 C/ BALAO.	30	UNIDAD
263	TUBO TRAQUEAL Nº 4, SEM BALÃO. MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	50	UNIDAD
264	SONDA TRAQUEAL Nº4.5 C/ BALAO.	30	UNIDAD
265	SONDA TRAQUEAL Nº 5.0 C/ BALAO.	30	UNIDAD
266	SONDA TRAQUEAL Nº5.5 C/ BALAO.	30	UNIDAD
267	SONDA TRAQUEAL Nº6.0 C/ BALAO.	40	UNIDAD
268	SONDA TRAQUEAL Nº6.5 C/ BALAO.	40	UNIDAD
269	SONDA TRAQUEAL Nº7.0 C/ BALAO.	100	UNIDAD
270	SONDA TRAQUEAL Nº7.5 C/ BALAO.	200	UNIDAD
271	SONDA TRAQUEAL Nº 8.0 C/ BALAO.	200	UNIDAD
272	SONDA TRAQUEAL Nº8.5 C/ BALAO.	100	UNIDAD
273	SONDA TRAQUEAL Nº9.0 C/ BALAO.	30	UNIDAD
274	TALA MET/ DE ALUMINIO 12X180MM.	100	UNIDAD
275	TALA MET/ DE ALUMINIO 16X180 MM.	100	UNIDAD
276	TALA MET/ DE ALUMINIO 16X260MM.	100	UNIDAD
277	TERMOMETRO DIGITAL.	320	UNIDAD
278	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA INTERNO E EXTERNO. COM DISPOSITIVO DE ALARME (PARA GELADEIRA)	32	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

279	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA.	32	UNIDAD
280	TORNEIRA DE TRÊS VIAS DESCARTÁVEL C/ CONECTOR . NA FORMA LUER SLIP (CONEXÃO ENCAIXE).	11000	UNIDAD
281	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA (PCT COM 100 UNIDADES).	1700	PCT
282	TUBO LATEX Nº 201 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM. 15 METROS	6	PCT
283	TUBO LATEX Nº 202 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM. 15 METROS	3	PCT
284	TUBO LATEX Nº 203 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM. 15 METROS	2	PCT
285	TUBO LATEX Nº 204 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM. 15 METROS	2	PCT
286	TUBO LATEX Nº 205 PARA GARROTAMENTO DE VASOS, PACOTE COM. 15 METROS	2	PCT
287	VASELINA LIQUIDA EMBALADA EM FRASCO 1000 ML. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DE PROCEDENCIA CUIDADO AO MANUSEIO , Nº DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	20	FR
288	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO C/50 - CAIXA. CONFECCIONADA EM FIBRAS 100 % DE POLIPROPILENO (TNT), FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN, CLIPE PARA AJUSTE NASAL, HIPOALERGENICA E ATOXICA.	9750	CX
289	UMIDIFICADOR 02. UMIDIFICADOR; DE OXIGENIO; FRASCO PLASTICO DE 250 ML; COM MARCAÇÃO DE NIVEL MAXIMO E MINIMO; COMPOSTO DE TAMPAS PLASTICAS, RESISTENTE, COM ROSCA EM METAL, ADAPTAVEL A SAIDA DE FLUXOMETRO DE OXIGENIO; EM PVC; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	300	UNIDAD
290	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTO, PONTA FINA PEQUENA C/10.	70	UNIDAD
291	TESOURA P/ RETIRADA DE PONTO, PONTA FINA MEDIA C/ 11,5 CM. PONTA FINA MEDIA COM 11,5CM	10	UNIDAD
292	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL 12FR. COM FIO GUIA EM AÇO INOX..	500	UNIDAD
293	MÁSCARA DE AUTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE O2 ADULTO.	150	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

294	MÁSCARA DE AUTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE O2 INFANTIL.	50	UNIDAD
295	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3.	5	UNIDAD
296	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4.	5	UNIDAD
297	LACRES PARA CARRINHOS DE EMERGÊNCIA . COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COMPRIMENTO 16 CM COM DUPLA TRAVA FABRICADO EM POLIPROPILENO- COM FECHAMENTO E ABERTURA RÁPIDA, TOTALMENTE MANUAL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL LIMITADO AO SEU COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM DIVERSAS CORES.	1000	UNIDAD
298	EQUIPO MICRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL. INFUSAO INJETOR LATERAL, INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SENSÍVEIS A LUZ, POSSUI PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO/AMPOLA.ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO.	5500	UNIDAD
299	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP20: EQUIPO DE INFUSÃO DE USO ÚNICO . (DESCARTÁVEL) PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP-20, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,05M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA , CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20 GOTAS/ML) COM FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRA , TUBO FLEXÍVEL EM PVC , PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) , INTERMEDIÁRIO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO COM GRAVAÇÃO DO NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE , INJETOR LATERAL TIPO Y E CONECTOR TERMINAL TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA , UTILIZADO PARA INFUSÃO VIA PARENTERAL DE LÍQUIDOS COMPATÍVEIS COM PVC. VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 16 ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSELADO EM TYVEK E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO).	1000	UNIDAD
300	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL DE PVC ESTERIL COM BALÃO N 8.	50	UNIDAD
301	MASCARA ANESTESIA INFANTIL. Nº01 SILICONE C/COXIM INFLAVEL EM SILICONE E CORPO EM POLICARBONATO	10	UNIDAD
302	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - FRASCO C/ 1000ML.	90	FR
303	ALCOOL ABSOLUTO 1000 ML.	300	FR
304	SERINGA DE 05 ML DESCARTAVEL S/ AGULHA.	5000	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

305	SERINGA DESC/ 3ML S/ AGULHA.	3000	UNIDAD
306	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, PACOTE COM 500G. FIBRAS BRANQUEADAS E CARDADAS MECANICAMENTE, SEM IMPUREZAS, MANCHAS E ALVEJANTE OPTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, PACOTE COM 500G	1100	PCT
307	TUBO TRAQUEAL Nº 2,0, SEM BALÃO. MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	50	UNIDAD
308	TUBO TRAQUEAL Nº 2,5, SEM BALÃO. MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	50	UNIDAD
309	ATADURA CREPOM 08 CM, X 4,5 M 11 FIOS/CM2, 100% ALGODAO, SEM. AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AURELA EMB. INDIVIDUAL	3000	UNIDAD
310	TUBO TRAQUEAL Nº 3,0, SEM BALÃO. MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	50	UNIDAD
311	TUBO TRAQUEAL Nº 3,5, SEM BALÃO. MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	50	UNIDAD
312	CATETER UMBILICAL 5,0 FRENCH. EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADES ABERTA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, LINHA RADIOPACA, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1CM, COM 30CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO	100	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.		
313	CAMISOLA DESC. USO GINEC. OBSER..	2500	UNIDAD
314	CUBA RIM. INOX 26 X 12 CM, 700 ML	70	UNIDAD
315	ESCOVA ENDOCERVICAL FABRICADO EM POLIESTIRENO. COM EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ATÓXICO E RESISTENTE ÀS TRAÇOS FORMATO CÔNICO COM MICRO CERDAS MACIAS (EM NYLON)	2050	UNIDAD
316	ESPECULO VAG/DESC/ TAM MEDIO.	5000	UNIDAD
317	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P.	3000	UNIDAD
318	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G.	2000	UNIDAD
319	ESTETOSCOPIO INFANTIL DUOSON.	30	UNIDAD
320	FITA HIPOALERGNICA PARA CURATIVOS 50 MM X 10M TIPO MICROPORE.	2000	UNIDAD
321	FRASCO P/ EXAME CITOPATOLOGICO FRASCO REDONDO COM TAMPA. DE ROSCA P/ LAMINA DE EXAME CITOPATOLOGICO	6000	UNIDAD
322	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGRANCIA E FLOCOGEL,BARREIRAS ANTIVAZAMENTO	4000	UNIDAD
323	LAMINA DE VIDRO FOSCA.	1000	UNIDAD
324	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO COMPATIVEL COM APARELHO OXIGEL.	20	UNIDAD
325	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 8.5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX,. TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACÇÃO, PUNHO COM BAINHA.	500	PAR
326	LENÇOL DESC. HOSPITALAR. 0,7X50M.	1700	RL
327	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA . COMPRIMENTO 4MM (5/32´´) , CALIBRE 0,23MM(32G)	100	UNIDAD
328	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO. ALGODÃO COM POLIESTER,GASTROINTESTINAL,(COR PRETA) 2.0 15X45CM SEM AGULHA CX C/24UN	10	CX
329	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 600MMX100M.	45	PCT
330	SERINGA DESC/ 3ML C/ AGULHA 25X06 EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	500	UNIDAD
331	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AG INSULINA 13X3,8.	1000	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

332	MINI INCUBADORAS PARA TESTE BIOLÓGICO. MINI INCUBADORA BIOLÓGICA COM CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR). PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	5	UNIDAD
333	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, ANAEROIDE, APROVADO PELO INMETRO,. MANOMETRO DE ALTA PRECISÃO, MANGUITO COM PERA LATEX, COM FECHO EM METAL.(QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BD)	50	UNIDAD
334	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO NA COR BRANCA 100% EM PVC PIGMENTADO COM BOTÕES. DE TRAVAMENTO EM POM, COM CAMPO DISPONÍVEL PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES COMO NOME, SEXO, DATA, HORÁRIO E NUMERAÇÃO	3000	UNIDAD
335	LUVA ESTÉRIL 6,5. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL AMBIDESTRA DE LATEX TAMANHO 6.5	1000	PAR
336	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML SEM AGULHA COM BICO LUER SLIP . (NÃO ROSQUEÁVEL).ESTERIL E EMBALADO UNITARIAMENTE. CORPO TRANSPARENTE. PERMITE VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ATOXICA E APIROGENICA	6000	UNIDAD
337	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 100 ML, . DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA, RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1400	UNIDAD
338	ESPATULA DE AYRE (PACOTE COM 100 UNID).	110	PCT
339	GARROTE 0, 5 X 25 A 30CM APROX.FECHAMENTO COM TRAVA DE POLIESTIRENO. GARROTE; CONFECCIONADO EM LATEX ; MEDINDO 0,5 X 25 A 30CM APROX. ; SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA DE POLIESTIRENO ; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	90	UNIDAD
340	FIXADOR DE LAMINA SPRAY CELULAR 100 ML.	200	UNIDAD
341	PORTA LAMINA PLASTICO COM TAMPA PARA LAMINA.	3000	UNIDAD
342	LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO PP PARA PROCEDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	70	CX
343	SONDA URETRAL LONGA PERMANENCIA (FOLEY) 2 VIAS C/BALAO Nº 22 . EM PAPEL GRAU CIRURGICO	620	UNIDAD
344	COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTES AMARELO 13 LITROS. FABRICADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE EVITA PERFURAÇÕES E	1000	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	VAZAMENTOS.SUA COMPOSIÇÃO TRANSLÚCIDA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DESCARTADO, PREVINE ACIDENTES PERCUTÂNEOS ENTRE PROFISSIONAIS, DESDE O MOMENTO DO DESCARTE ATÉ SEU ACONDICIONAMENTO FINAL, ATENDE AS NORMAS DA NR-32. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A PERFURAÇÃO (POLIETILENO). IMPERMEÁVEL.		
345	PAPEL CREPADO 40 X 40 CM 500 UNIDADES. PAPEL CREPADO 40 X 40 CM – PACOTE COM 500 UNIDADES	70	PCT
346	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. ESCOVAS COM HASTES PLÁSTICAS E DE AÇO INOX, DIMENSÕES 65MM X 120MM, COMPRIMENTO TOTAL 335MM, COR N/C USO REUTILIZÁVEL LIMPEZA DA ESCOVA TERMODESINFETÁVEL E AUTOCLAVÁVEL TIPO DE CABEÇA CABEÇA ÚNICA, TIPO DE HASTE TORCIDA TIPO DE PONTA LEQUE, DUREZA DA CERDA MÉDIA CLASSIFICAÇÃO ESCOVAS PARA CME	110	UNIDAD
347	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA TUBOS DE CPAP E CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS (ADULTO).. ESCOVAS COM HASTES PLÁSTICAS E DE AÇO INOX DIMENSÕES 40MM X 110MM COMPRIMENTO TOTAL 2.000MM COR AZUL DUREZA DA CERDA MÉDIA USO REUTILIZÁVEL LIMPEZA DA ESCOVA TERMODESINFETÁVEL TIPO DE CABEÇA CABEÇA ÚNICA TIPO DE HASTE LISA, PLÁSTICA TIPO DE PONTA LEQUE CLASSIFICAÇÃO ESCOVAS PARA CME	50	UNIDAD
348	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL, CERDAS RÍGIDAS.. ESCOVAS DE MÃO DIMENSÕES 78MM X 19MM X 20MM COMPRIMENTO 81MM USO REUTILIZÁVEL LIMPEZA DA ESCOVA TERMODESINFETÁVEL TIPO DE CABEÇA CABEÇA ÚNICA DUREZA DA CERDA RÍGIDA CLASSIFICAÇÃO ESCOVAS PARA BELEZA E ESTÉTICA, ESCOVAS PARA CME, ESCOVAS PARA ENDOSCOPIA, ESCOVAS PARA ODONTOLOGIA, ESCOVAS PARA VETERINÁRIA.	150	UNIDAD
349	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA TUBOS DE CPAP E CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS INFANTIS.. ESCOVAS COM HASTES PLÁSTICAS E DE AÇO INOX DIMENSÕES 15MM X 110MM COMPRIMENTO TOTAL 2.000MM USO REUTILIZÁVEL LIMPEZA DA ESCOVA TERMODESINFETÁVEL TIPO DE CABEÇA CABEÇA ÚNICA TIPO DE HASTE LISA, PLÁSTICA TIPO DE PONTA LEQUE DUREZA DA CERDA MÉDIA CLASSIFICAÇÃO ESCOVAS PARA CME, ESCOVAS PARA HOME CARE E TERAPIA DO SONO.	50	UNIDAD
350	LUVAS TÉRMICAS PARA ALTA TEMPERATURA PARA RETIRADA DE MATERIAL DA AUTOCLAVE.. EM FIO TÉRMICO	60	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	RECOBERTA EM LÁTEX PERMITINDO AO USUÁRIO UMA PROTEÇÃO MAIOR. TAMANHOS P M G .		
351	OCULOS DE PROTEÇÃO - UNIDADE.	2800	UNIDAD
352	ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE. CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO QUE VARIA DE 61 CM A 122 CM DE COMPRIMENTO; ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON CATEGORIA BRANCA MÉDICA, 14 CM DE LARGURA POR 19 CM DE COMPRIMENTO COM CERDAS ARREDONDADAS; ESCOVA DE MÃO, 11,5 CM X 14 CM EM NYLON CATEGORIA BRANCA MÉDICA.	70	UNIDAD
353	EMBALAGEM SMS (NÃO TECIDO) PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50.	1000	UNIDAD
354	EMBALAGEM SMS (NÃO TECIDO) PARA ESTERILIZAÇÃO 75X75.	1000	UNIDAD
355	EMBALAGEM SMS (NÃO TECIDO) PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100.	2000	UNIDAD
356	EMBALAGEM SMS (NÃO TECIDO) PARA ESTERILIZAÇÃO 120X120.	2000	UNIDAD
357	CANETA PARA ELETROCAUTÉRIO PADRÃO DE BAIXA.	7	UNIDAD
358	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA (0,5%): . ANTISSEPTICO DERMATOLÓGICO, PARA USO HOSPITALAR. EM FRASCOS OPACOS DE 1000 ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL; EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS (RDC Nº. 199, 26/10/06).	300	UNIDAD
359	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA (0,2%): . ANTISSEPTICO DERMATOLÓGICO, PARA USO HOSPITALAR. EM FRASCOS OPACOS DE 1000 ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL; EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS (RDC Nº. 199, 26/10/06).	200	UNIDAD
360	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE (2%): . PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS, ANTISSEPSIA DA PELE (CAMPO OPERATÓRIO), BANHOS PRÉ- CIRÚRGICOS DE PACIENTES E RECÉM-NASCIDOS, EM FRASCOS OPACOS DE 1000 ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL; EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001.	300	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSÉPTICOS (RDC Nº. 199, 26/10/06).		
361	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL: 22 X 17 X 1,5CM EM AÇO INOXIDÁVEL PARA AUXÍLIO. DURANTE O PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	70	UNIDAD
362	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL: MEDIDAS 40X30 CM, CAPACIDADE DE 3500ML, TIPO PÁ..	10	UNIDAD
363	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL: MEDIDAS 26X13 CM, CAPACIDADE DE 1000 ML, COM ALÇA..	10	UNIDAD
364	FITA ADESIVA CREPADA: FITA CREPE - 16MM X 50M, NÃO ESTÉRIL..	600	UNIDAD
365	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO. : FABRICADO EM ESPUMA ATOALHADA, DOBRADA, MACIA, AVELUDADA E COSTURADA EM FIO DE NYLON. A FIXAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE VELCRO. PRODUTO NÃO ESTERIL. REGISTRO ANVISA: 10014160038	400	UNIDAD
366	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL: . FABRICADO EM ESPUMA ATOALHADA, DOBRADA, MACIA, AVELUDADA E COSTURADA EM FIO DE NYLON. A FIXAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE VELCRO. PRODUTO NÃO ESTERIL. REGISTRO ANVISA: 10014160038	60	UNIDAD
367	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL RECÉM NASCIDO: . FABRICADO EM ESPUMA ATOALHADA, DOBRADA, MACIA, AVELUDADA E COSTURADA EM FIO DE NYLON. A FIXAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE VELCRO. PRODUTO NÃO ESTERIL. REGISTRO ANVISA: 10014160038	50	UNIDAD
368	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA FRASCO OU BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO/ SORO. FISIOLÓGICO: DISPOSITIVO QUE PERMITE ACESSO AOS RECIPIENTES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, PARA IRRIGAÇÕES, CURATIVOS E VÁRIOS PROCEDIMENTOS COM SOLUÇÕES ESTÉREIS. REG. ANVISA: 80288090076	2000	UNIDAD
369	AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL, CRUZADO NAS COSTAS COM DUAS TIRAS LARGAS DE 15CM . COM VELCRO, FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CONFECCIONADO EM NYLON, IMPERMEÁVEL. TAMANHO: 73CM X 44CM OU 60CM X 50CM. PROTEÇÃO CHUMBO: 0,25 MMPB	1	UNIDAD
370	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, FLEXÍVEL COM ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. PROTEÇÃO DE CHUMBO: 0,50 MMPB	10	UNIDAD
371	ETER ALCOOLIZADO (LICOR DE HOFFMAN) 1 LITRO.	50	FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

372	PINÇA DE DUVAL 20CM COM VIDEA.	10	UNIDAD
373	FILTRO HME.	400	UNIDAD
374	EQUIPO UNIVERSAL DESENVOLVIDO PARA USO EM BOMBAS DE INFUSAO . COM SISTEMA DE PROPULSAO LINEAR PARA EQUIPO CONVENCIONAL, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,19 METROS ($\pm 10\%$), VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 15,0 ML, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MM E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOBICO BACTERIOLOGICO DE 0,22 MM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE PVC CRISTAL COM FORMULACAO EXCLUSIVA (PERMITINDO AUMENTAR SENSIVELMENTE A SUA MEMORIA MECANICA E REDUZ A PRESSAO NECESSARIA NO FECHAMENTO DO TUBO), INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA DE 1,2 MM FABRICADO EM PVC TRANSLUCIDO, ATOXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO (GC), ESTERIL, INVOLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INSTRUCOES DE USO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO MS, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO CONTEM DEHP (DI 2 ETILHEXIL FTALATO), PRODUTO NAO FABRICADO COM BORRACHA NATURAL LATEX, PRODUTO DESENVOLVIDO, FABRICADO E CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 8536-8, EQUIPO CONVENCIONAL PARA UTILIZACAO EM BOMBA DE INFUSAO PERISTALTICA LINEAR, EM TERAPIA PARENTERAL	4000	UNIDAD
375	EQUIPO UNIVERSAL UTILIZADO NA INFUSAO DE SOLUCOES FOTOSSENSIVEIS, . DESENVOLVIDO PARA USO EM BOMBAS DE INFUSAO COM SISTEMA DE PROPULSAO LINEAR PARA EQUIPO CONVENCIONAL, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,17 METROS ($\pm 10\%$), VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 15,0 ML, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MM E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOBICO BACTERIOLOGICO DE 0,22 MM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE PVC FOTOPROTETOR COM FORMULACAO EXCLUSIVA (PERMITINDO AUMENTAR SENSIVELMENTE A SUA MEMORIA MECANICA E REDUZ A PRESSAO NECESSARIA NO FECHAMENTO DO TUBO), INJETOR LATERAL EM Y COM	2000	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA DE 1,2 MM FABRICADO EM PVC TRANSLUCIDO, ATOXICO, POSSUI CAPA PROTETORA PARA SOLUCOES FOTOSSENSIVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO (GC), ESTERIL, INVOLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INSTRUCOES DE USO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO MS, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO CONTEM DEHP (DI 2 ETILHEXIL FTALATO), PRODUTO NAO FABRICADO COM BORRACHA NATURAL LÁTEX, PRODUTO DESENVOLVIDO, FABRICADO E CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 8536-8, EQUIPO CONVENCIONAL PARA UTILIZACAO EM BOMBA DE INFUSAO PERISTALTICA LINEAR, EM TERAPIA PARENTERAL COM SOLUCOES FOTOSSENSIVEIS		
376	EQUIPO UNIVERSAL UTILIZADO NA INFUSAO DE NUTRICAO ENTERAL, . DESENVOLVIDO PARA USO EM BOMBAS DE INFUSAO COM SISTEMA DE PROPULSAO LINEAR PARA EQUIPO CONVENCIONAL, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,13 METROS ($\pm 10\%$), VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 15,0 ML, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOBICO BACTERIOLOGICO DE 0,22 MM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE PVC ROXO COM FORMULACAO EXCLUSIVA (PERMITINDO AUMENTAR SENSIVELMENTE A SUA MEMORIA MECANICA E REDUZ A PRESSAO NECESSARIA NO FECHAMENTO DO TUBO), PINÇA ROLETE E CONECTOR DE NUTRICAO ENTERAL E TAMPA COM ALÇA, FABRICADO EM PVC TRANSLUCIDO, ATOXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO (GC), ESTERIL, INVOLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INSTRUCOES DE USO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO MS, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO CONTEM DEHP (DI 2 ETILHEXIL FTALATO), PRODUTO NAO FABRICADO COM BORRACHA NATURAL LATEX, PRODUTO DESENVOLVIDO E FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 8536-8, EQUIPO CONVENCIONAL PARA UTILIZACAO EM BOMBA DE INFUSAO PERISTALTICA LINEAR, EM TERAPIA ENTERAL	500	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

377	SERINGA 60ML BICO LUER SLIP.	10000	UNIDAD
378	SERINGA 50ML BICO LUER SLIP.	7000	UNIDAD
379	FIO SEDA SEM AGULHA 1 DE 15 X 45 CM CX COM 24 UNIDADE.	10	CX
380	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES.	4630	CX
381	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES.	8338	CX
382	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES.	2623	CX
383	FIO DE SUTURA CONSTITUIDO POR UM COPOLIMERO DE POLIGLICAPRONA 25 . (ACIDO GLICOLICO + ACIDO CAPROLACTONICO), FIO DE SUTURA ABSORVIVEL Nº 4-0, AGULHA 1,9CM, EQUIVALENTE AO MONOCRYL Nº 4-0 (3/8 CIRCUITO 45CM)	20	CX
384	ESPONJA ESTERIL DE GELATINA ABSORVIVEL, TAMANHO 100, . APROXIMADAMENTE 80 X 125 MM (100 CM2 X 10 MM)	200	UNIDAD
385	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0, AGULHA 75 CM, ½ CIR CIL 3,5CM CX COM 24 UNIDADES.	10	CX
386	EQUIPO BURETA TRANSPARENTE MICROGOTAS GRADUADO . CONCONECTOR LUER LOCK 150ML ESTERIL DESCARTAVEL	300	UNIDAD
387	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO .	100	UNIDAD
388	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA PARA IMPRESSAO TERMICA, EM FORMATO BOBINA. LARGURA DA BOBINA 216MM, EXTENSAO 30M, TIPO DE REGISTRO TERMICO	200	UNIDAD
389	SOLUCAO DE CLOREXIDINA 0,12%.	50	UNIDAD
390	PINÇA GUYON PARA PEDICULO RENAL 24CM.	10	UNIDAD
391	PINÇA FOERSTER RETA 24CM.	30	UNIDAD
392	PINÇA FOERSTER CURVA 24CM.	30	UNIDAD
393	PINÇA ROCHESTER PEAN 20 CM RETA (HEMOSTATICA).	10	UNIDAD
394	PINÇA ROCHESTER PEAN 20 CM CURVA (HEMOSTATICA).	10	UNIDAD
395	PINÇA ROCHESTER CURVA 18 CM 1X2 DENTES AÇO INOXIDAVEL .	10	UNIDAD
396	PINÇA ROCHESTER RETA 18 CM 1X2 DENTES AÇO INOXIDAVEL .	10	UNIDAD
397	PINÇA KOCHER 18CM RETA (COM DENTE).	10	UNIDAD
398	PINÇA KOCHER 18CM CURVA (COM DENTE).	10	UNIDAD
399	PINÇA KOCHER 18CM RETA .	10	UNIDAD
400	PAPEL CREPADO 90X90CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	160	PCT
401	PAPEL CREPADO 60X60CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	180	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

402	PAPEL CREPADO 100X100CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	310	PCT
403	PAPEL CREPADO 120X120CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	110	PCT
404	HASTES FLEXIVEIS CX COM 50 UNID.	310	CX
405	LUVAS DESCARTAVEIS PLASTICAS TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES.	450	CX
406	LANCETA SIMPLES P/ GLICEMIA CX C/ 100UND.	2000	CX
407	PINÇA HARTMANN JACARE 25CM .	4	UNIDAD
408	VALVULA DOYEN 45X90MM.	2	UNIDAD
409	VALVULA DOYEN 45X120MM.	5	UNIDAD
410	KIT CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONOLUMEN PEDIATRICO 18G 20CM .	30	UNIDAD
411	LUVA NITRILICA TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES .	2015	CX
412	LUVA NITRILICA TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES.	3115	CX
413	LUVA NITRILICA TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES.	1015	CX
414	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES.	16000	PACOTE
415	MACACAO HOSPITALAR LAMINADO COM CAPUZ IMPERMEAVEL .	4400	UNIDAD
416	AVENTAL IMPERMEAVEL GRAMATURA 60 .	8000	UNIDAD
417	AVENTAL IMPERMEAVEL GRAMATURA 50.	7500	UNIDAD
418	AVENTAL IMPERMEAVEL GRAMATURA 70.	18000	UNIDAD
419	AVENTAL IMPERMEAVEL GRAMATURA 20.	9000	UNIDAD
420	PROPÉS DESCARTÁVEL 30GR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	26000	PCT
421	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES.	13000	PACOTE
422	FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM - NASCIDO.	3000	UNIDAD
423	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGRANCIA E FLOCOGEL,BARREIRAS ANTIVAZAMENTO	9500	UNIDAD
424	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG. COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FRAGRANCIA E FLOCOGEL,BARREIRAS ANTIVAZAMENTO	11500	UNIDAD
425	CURATIVO HIDROCOLOIDE COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA. HIPOALERGENICA, CONTENDO	180	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	HIDROCOLOIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO, TAMANHO 15CMX15CM		
426	CURATIVO HIDROCOLOIDE COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA . HIPOALERGENICA, CONTENDO HIDROCOLOIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO, TAMANHO 10CMX10CM	180	UNIDAD
427	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA CURATIVO COMPOSTO DE PELICULA FILME . DE PE NAO ADESIVA, ESTERIL, COM FIBRA DE CARBONO ATIVADO COM ION DE PRATA COM CONCENTRACAO EXCLUSIVA E EFICAZ E FIBRA ABSORVENTE 10,5X10,5CM	130	UNIDAD
428	CURATIVO COM POLIHEXANIDA E CURATIVO EM ESPUMA ANTIMICROBIANA COM POLIHEXANIDA. (PHMB) 0,2%	130	UNIDAD
429	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 110CMX10CM.	130	UNIDAD
430	OLEO PARA CICATRIZACAO DE FERIDAS E ESCARAS, . COMPOSICAO - ACIDO LINOLEICO, ACIDO OLEICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, ACIDO PALMITICO, ACIDO MIRISTICO, ACIDO ESTEARICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA	300	FR
431	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE.	1450	UNIDAD
432	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO TESTA/ORELHA. COM MEDICAO DE ALTA PRECISAO E RAPIDA - PISTOLA DE TEMPERATURA PARA CRIANCAS, BEBE E ADULTO	230	UNIDAD
433	ALCOOL GEL ANTISEPTICO 70°GL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS GALÃO COM 5 LITROS.	661	GL
434	PROTETOR SOLAR FATOR 60 120 ML. RESISTENTE À ÁGUA E SUOR, NÃO OLEOSO, ALTA ABSORÇÃO, PROTEÇÃO UVA E UVB, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM 120 ML	1100	UNIDAD

1.2 – O valor médio unitário estimado dos respectivos itens, objeto do processo, auferido através de pesquisa prévia de preços praticados no mercado, terá caráter sigiloso e se tornará público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme prevê o artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

1.3 - Os licitantes interessados poderão ofertar para o item 81 (Tiras reagentes para medição de glicose no sangue) em apresentação de qualquer marca, sendo que o licitante vencedor deste item deverá fornecer os aparelhos de glicemia, tantos quanto forem necessários para atender as necessidades da Administração e dos usuários, em regime de comodato e sem custo adicional para o Município de São Francisco/MG.

1.4 - Os licitantes interessados poderão ofertar para os itens 374, 375 e 376, os aparelhos Bombas de Infusão, que sejam compatíveis aos itens referentes. O(s) licitante(s) vencedor(es) destes itens deverão fornecer 1 aparelho de bomba de Infusão para cada 400 equipos comprados, em regime de comodato e sem custo adicional para o Município de São Francisco/MG.

2-JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos munícipes;

2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração Municipal.

3-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

3.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

3.3 - A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

3.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

3.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

3.4.5 - Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas;

3.4.6- A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, bem como pelo seu descarregamento quando solicitado, neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para o uso, sob pena de devolução dos produtos.

4-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos decorrente dos fornecimentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento dos produtos;

4.2- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s);

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5-DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- b)**-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)**-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)**-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)**- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)**- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g)**-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)**-Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)**- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)**- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)**- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)**- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)**- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)**-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.



6 – DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens com lacre inviolável e não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: **qualidade, quantidade, composição, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, garantia, prazo de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação, número do lote e número de Registro na ANVISA (quando for o caso).**

6.2 – Apresentar, no ato da entrega, o registro dos produtos com marcas, apresentação e laboratório fabricante, junto ao Ministério da Saúde: anexar cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**) dos produtos licitados, podendo ser retirado na internet por meio da página eletrônica no sítio da ANVISA ou Certificado de dispensa de Registro, quando for o caso.

6.3 - Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

6.4 - O transporte deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada com funcionários devidamente uniformizados.

6.5 - A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, bem como pelo seu descarregamento quando solicitado, neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para a aplicação, sob pena de devolução dos produtos.

6.6 - **As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:**

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- **Validade dos Materiais** – Não deverá ser inferior a 12 meses a partir da data de recebimento da mercadoria.

São Francisco / MG, 14 de Setembro de 2021.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

À Prefeitura Municipal de São Francisco / MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Quant.	Descrição.	P.unit.	P.total.
Valor Global					

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso) R\$ _____
(_____).

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do
artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º 020/2021.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) _____, de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade) _____, de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021.

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da C.I. nº _____, expedida pela _____ e CPF sob o nº _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 074/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Médico Hospitalares, a serem realizadas de forma parcelada**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

VIII - Os produtos deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens com lacre inviolável e não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: **qualidade, quantidade, composição, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, garantia, prazo de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação, número do lote e número de Registro na ANVISA (quando for o caso).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais, em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)**- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)**- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)**- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)**- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)**- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)**-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)**-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 020/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, ___ de _____ de ____.

Nome:
Prefeito Municipal

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF Nº _____ e a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Expedida pela _____ e CPF nº _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Médico Hospitalares, a serem realizadas de forma parcelada**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	---------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Importa o presente contrato o valor global de **R\$ _____** (_____), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números: (A SER INDICADA NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- a) A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.
- b) A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.
- c) Os produtos deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens com lacre inviolável e não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: **qualidade, quantidade, composição, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, garantia, prazo de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação, número do lote e número de Registro na ANVISA (quando for o caso).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, _____ de _____ de _____.

Nome do Prefeito:
CONTRATANTE

Nome da Empresa:
Representante:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG:

NOME: _____

RG: